

PORTARIA GAP/PMJN nº 035/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a **CEDÊNCIA** de servidor efetivo, nos termos da Lei Estadual nº 11.330, de 17 de janeiro de 1996, e dá outras providências.

A EXMA. SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Estadual nº 11.330, de 17 de janeiro de 1996;

CONSIDERANDO o Ofício GP nº 005/2025, da Prefeitura Municipal de Paulista, datado de 02 de janeiro de 2025, manifestando o interesse do Município de Paulista pela cessão do (a) servidor (a) público (a) municipal **AMÓS FÉLIX DE SOUZA**,

RESOLVE:

Art. 1º CEDER COM ÔNUS AO MUNICÍPIO CESSIONÁRIO o (a) Senhor (a) AMÓS FÉLIX DE SOUZA, portador do CPF/MF nº 757.185.454-72, servidor (a) público (a) municipal, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, cedido a Prefeitura Municipal de Paulista – PE, com início em 02/01/2025 e fim em 31/12/2025.

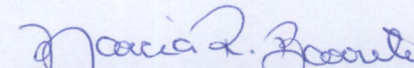
Art. 2º Ficar-se-á o município cessionário responsável por promover os recolhimentos previdenciários e destiná-los ao Instituto de Previdência Social do município cedente – NABUCOPREV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, aos 30 dias do mês de janeiro de 2025.



MÁRCIA ROBERTA BARRETO
Prefeita

Marcia Roberta Barreto
Prefeita

TERMO DE CESSÃO N° 007/2025

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE
PERNAMBUCO, E O MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DE
PERNAMBUCO.

O **MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.192.411/0001-96, com sede estabelecida na Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, CEP: 55.535-000, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **MÁRCIA ROBERTA BARRETO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 463.032.864-53, adiante denominado **CEDENTE**, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, com endereço à Praça Agamenon Magalhães, s/nº, CEP: 53.401-441, Centro, Paulista/PE, neste ato representado pelo Prefeito, o Exmo. Sr. **SEVERINO RAMOS DE SANTANA**, adiante denominado **CESSIONÁRIO**, ajusta o presente Termo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objetivo do presente Termo é a cessão do servidor do Município de Joaquim Nabuco/PE, o Sr. **AMÓS FELIX DE SOUZA**, Telefonista, inscrito no CPF/MF sob o nº 757.185.454-72, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PE**.

Parágrafo único. Fica o Órgão Cessionário ciente de que é de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, inclusive aquelas que porventura integrem os salários ou vencimentos do servidor cedido, bem como encargos trabalhistas e previdenciários, este último, deverá ser recolhido e destinado ao Instituto de Previdência Social – NABUCOPREV.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica de inteira responsabilidade do Órgão Cessionário o controle de frequência e carga horária do referido servidor através de sistema eletrônico de registro de frequência ou folha de ponto, que deverá ser encaminhado mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos do Órgão Cedente.

§ 1º O registro de frequência é pessoal e intransferível devendo ser realizado no início da jornada diária, na saída e no retorno do intervalo para as refeições, e ao término da jornada diária.

§ 2º As faltas no serviço ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência, deverão ser comunicadas juntamente com a frequência do servidor ora cedido.

§ 3º É vedada a aplicação de método que permita a marcação com horários uniformes de frequência (registro britânico).

§ 4º As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatadas pelo seu Chefe Imediato, devem ser imediatamente comunicadas à Cedente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente cessão tem prazo de vigência com início retroativo a 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por interesse de ambas as partes.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipadamente rescindido quando do descumprimento de quaisquer destas Cláusulas, tendo por rescindido o presente Termo, devendo o servidor ora cedido, retornar ao seu cargo de origem junto a esta municipalidade no primeiro dia útil subsequente ao do término da referida cessão, mediante comunicação formal ou prévia por parte do Órgão Cedente.

CLÁUSULA QUARTA

A presente cessão poderá ser denunciada por qualquer dos convenientes, mediante aviso por escrito com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias e rescindido por acordo ou na hipótese de inadimplência, por quaisquer das partes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrente de Lei ou de suas Cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA

A presente cessão poderá ser modificada e alterada por anuência das partes, mediante termo aditivo.

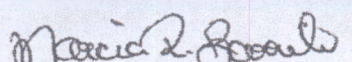
CLÁUSULA SEXTA

O Município de Joaquim Nabuco/PE far-se-á publicação do presente instrumento de acordo com a Lei Orgânica Municipal de Joaquim Nabuco/PE.

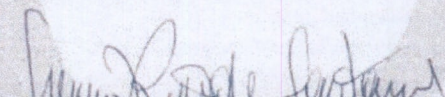
Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Joaquim Nabuco/PE, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam ao presente Termo em 02 (duas) vias de igual forma, na presença das testemunhas abaixo.

Joaquim Nabuco/PE, em 30 de janeiro de 2025.


MÁRCIA ROBERTA BARRETO

Prefeita do Município de Joaquim Nabuco/PE


SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito do Município de Paulista/PE

Testemunha – 01

NOME: *Polianna de Cassia Gaudelino*
CPF: *068.727.894.50*

Testemunha – 02

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO

Paulista, 02 de Janeiro de 2025.

Ofício GP nº 005/2025

A Excelentíssima Sra.

MÁRCIA ROBERTA BARRETO

Prefeita de Joaquim Nabuco

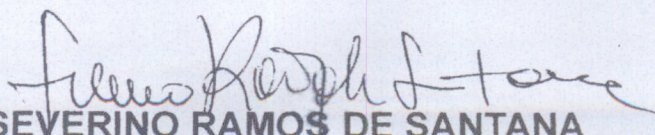
Assunto: Renovação de Cessão

Senhor Prefeito,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos através do presente, solicitar a renovação da cessão do Servidor do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, Sr. **AMÓS FÉLIX DE SOUZA**, matrícula nº 0157-1, ocupante do cargo de Telefonista, sem ônus para o órgão de origem.

Certo da vossa atenção a nossa solicitação, antecipamos nossos agradecimentos com votos de estima e consideração.

Cordialmente,


SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

